



ASSUNTO:

Ajuste de limite de Área Funcional.

LANÇADO - AERO - 15000
LTP
AERO - 12000
ÍNDICE

HOMOLOGO

EM 17 DE agosto DE 1987

Dr. Alceu Collares

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA doze de agosto de 1987 -----

face ao disposto no artigo 36, parágrafo único, inciso II da L. C. 43/79, aprova:

O ajuste dos limites da Área Funcional de Interesse Ambiental destinada a Parque Urbano, entre as estradas João Antonio da Silveira e Barro Vermelho, conforme o graficado em planta "2" anexa.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

[Handwritten signatures of council members]
Sora Bruner
Mauro Junqueira
Mário
Antonio
Joel Ouver
Nogoa Teduinos
Balista
Bedia
Rosa

[Handwritten signatures of council members]
Conselheiro Relator
Sandra Tonon Zuanonzi
Bilia
Laco



ASSUNTO:

Ajuste de limite de Área Funcional.

JUSTIFICATIVA

Sociedade Pobres Servos da Divina Providência, no expediente abaixo mencionado, formaliza consulta quanto a viabilidade de localização de Creche em propriedade totalmente abrangida por Área de Parque Urbano prevista pelo Plano Diretor.

No exame das potencialidades da aludida reserva, consta-se que a mesma carece de melhores condições para as finalidades preconizadas pelo 1º P.D.D.U., causadas pela intervenção humana, devendo proceder-se tratamento especial quando da implantação do referido equipamento comunitário - PARQUE URBANO-, sendo nestas condições admitida a liberação do imóvel em pauta para fins de construção do estabelecimento pleiteado - CRECHE-, considerando-se ainda os benefícios que tal medida decorrerá a população local, suprimindo as necessidades deste tipo de equipamento, sem prejuízos à Área Funcional (PARQUE).

Esta Resolução foi originada pelo processonº 238571.00.6.



PRESIDENTE



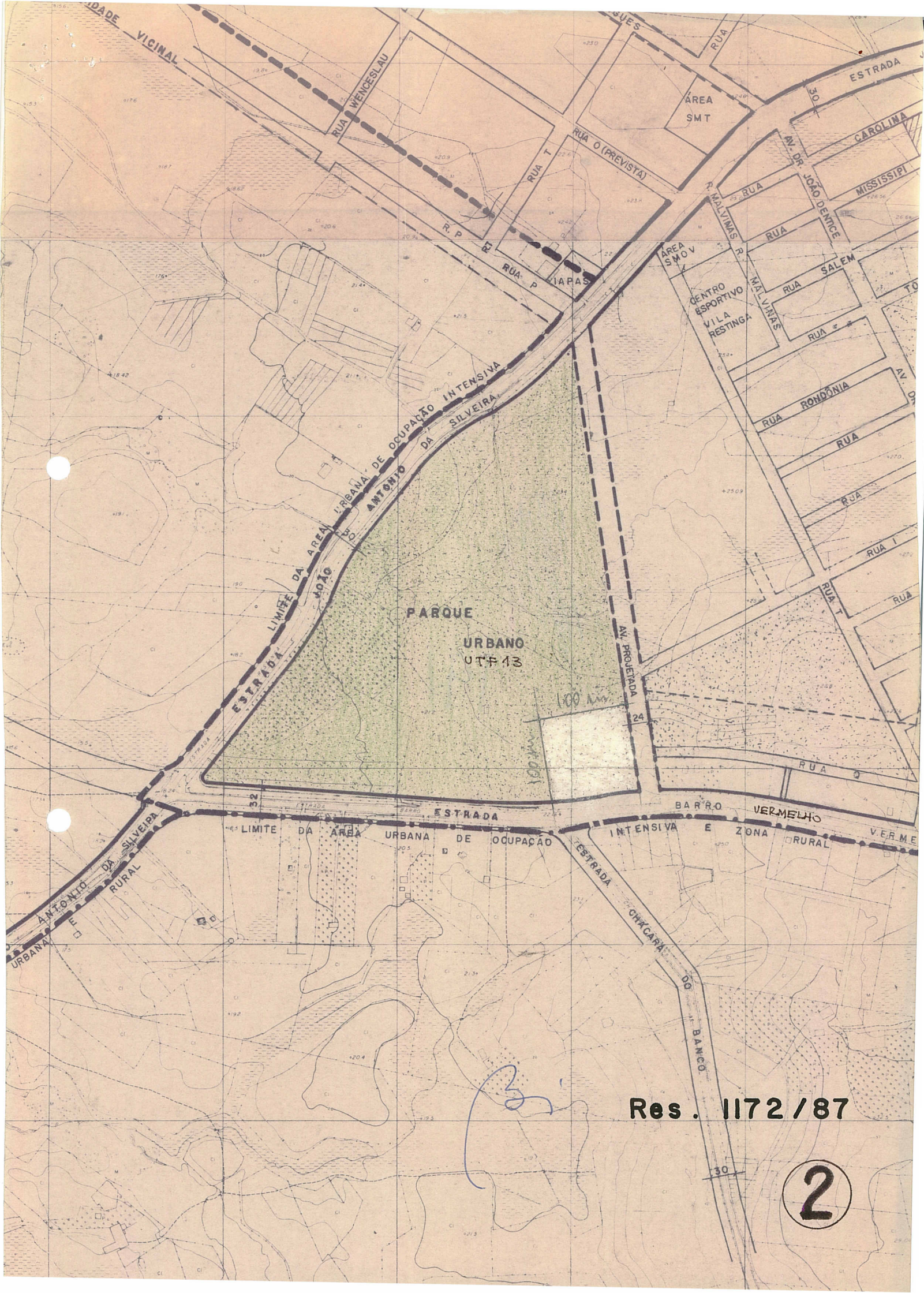
CONSELHEIRO RELATOR



Res. 1172 / 87

Handwritten signature or initials in blue ink.

1



Res. 1172/87

2